

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR

CNPJ:07.954.703/0001-80

Endereço: Avenida Washington Soares, nº 999 – Pavilhão Leste – 2º Mezanino – Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Fortaleza/CE

Unidade Técnica Responsável: Coordenadoria de Promoção e Marketing – COPMA

2. OBJETO

Contratação direta de prestação de serviço artístico (show) da artista profissional (THIAGO FREITAS), consagrada nacionalmente no cenário musical, para compor a apresentação do evento Carnaval Rota das Falésias 2026, no município de Aracati-CE, promovido pela Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, em parceria com o Ministério do Turismo do Governo Federal, por meio de convênio (Convênio nº 990157/2025-TransfereGov).

A apresentação ocorrerá no dia **15 de fevereiro de 2026, no município de Aracati/CE**, integrando o calendário oficial de eventos turísticos e culturais do Estado do Ceará.

O presente objeto compreende a contratação artística para garantir as condições contratuais para execução do objeto do Convênio supracitado, com vistas a realização do espetáculo, nos termos definidos pela contratante e pela produção do artista.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a ser contratado por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte deste processo, aprovado pelas instâncias competentes, bem como na documentação anexa, nos quais restou demonstrado a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

O **município de Aracati**, reconhecido por seu patrimônio histórico e cultural, além de abrigar famosos atrativos turísticos como as praias de Canoa Quebrada e Majorlândia, destaca-se como polo estratégico para o desenvolvimento do turismo do Litoral Leste. Nesse contexto, a realização do evento Carnaval Rota das Falésias 2026 busca consolidar a imagem do referido município como destino cultural e turístico, atraindo visitantes e estimulando a economia local, especialmente os setores de hospedagem, alimentação, artesanato e serviços no período do Carnaval.

A escolha do artista THIAGO FREITAS decorre da singularidade de sua trajetória musical, por sua consagração pública e crítica especializada, pela capacidade de agregar valor e atratividade ao evento, fatores que ampliam a visibilidade do evento e contribuem para o alcance dos objetivos do convênio.

A medida é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e promoção do interesse público.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 10/02/2026, às 09:33 FRANCISCA CAMILE DOS SANTOS SILVA em 10/02/2026, às 08:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F590-B495-1B6C-B967.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição do serviço

Contratação de 01 (um) show musical do artista THIAGO FREITAS, com duração aproximada de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, durante o Carnaval Rota das Falésias 2026, em Aracati/CE. O show compreenderá:

- Apresentação musical completa, com banda e equipe técnica do artista;
- Repertório livre, a critério do artista;
- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe artística, conforme acordado com o empresário exclusivo;
- Infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e segurança, providenciada pela Secretaria do Turismo do Estado do Ceará em conjunto com a equipe técnica da banda contratada.

4.2. Requisitos documentais

Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) Comprovação da consagração do artista, por meio de release, matérias jornalísticas e registros públicos;
- b) Documento que comprove a exclusividade de representação do empresário, com validade ampla e sem restrição de data/local;
- c) Três notas fiscais de shows anteriores (até 12 meses), de valor compatível com o proposto;
- d) Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei nº 14.133/2021;

Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais, nos termos do art. 67 da referida Lei.

4.3. Forma de execução

A execução ocorrerá em prestação única, não sendo cabível parcelamento. O pagamento será realizado em parcela única, após o atesto do gestor do contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unidade Orçamentária:

Secretaria/Órgão:

36000000-SECRETARIA DO TURISMO

Unidade Orçamentária: 36100007 – GESTÃO DO TURISMO (GESTU) DOTAÇÃO

Dotação Orçamentária: 28402-36100007.23.695.281.11308.04.339039.1.500.9100000.0.4.01

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 10/02/2026, às 09:33 FRANCISCA CAMILE DOS SANTOS SILVA em 10/02/2026, às 08:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F590-B495-1B6C-B967.



6. DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo empresário exclusivo do artista.

A estimativa de valor está amparada no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares realizadas no período de até 12 meses, demonstrando a adequação econômica e razoabilidade do preço.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A apresentação ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2026, no município de Aracati/CE, conforme proposta apresentada pela contratada e programação oficial do Carnaval Rota das Falésias 2026.

O recebimento do objeto será:

- Provisório: no ato da realização,
- Definitivo: mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, até 60 (sessenta) dias após o atesto da execução (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), mediante crédito em conta da contratada.

Não será admitido pagamento antecipado. Em caso de devolução de nota fiscal para correção, o prazo de pagamento reiniciará a partir da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da contratada

- Executar o show conforme o contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação;
- Cumprir horários de passagem de som e apresentação;
- Responder por danos causados à contratante ou a terceiros;
- Observar as normas de segurança e ambientais;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e fiscais de sua equipe;
- Respeitar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais;
- O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 10/02/2026, às 09:33 FRANCISCA CAMILE DOS SANTOS SILVA em 10/02/2026, às 08:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F590-B495-1B6C-B967.



parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 10/02/2026, às 09:33 FRANCISCA CAMILE DOS SANTOS SILVA em 10/02/2026, às 08:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F590-B495-1B6C-B967.



- Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;
- Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9.2. Da contratante

- Garantir a fiel execução do Contrato em seus termos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento;
- Assegurar o cumprimento das disposições legais e contratuais.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. O fiscal elaborará relatório circunstanciado e atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 0,3% ao dia, até o limite de 10% do contrato, por atraso;
- Multa de até 20% em caso de descumprimento grave ou desistência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por até 5 anos.



As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura, prorrogável por igual período. A execução do objeto ocorrerá até a realização e liquidação financeira da apresentação. A publicação resumida do contrato observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviço artístico. As empresas responsáveis por estrutura e som deverão:

- Realizar descarte adequado de resíduos;
- Evitar poluição sonora excessiva;
- Preservar as áreas públicas utilizadas para o evento, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.882/2011.

14. JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e os fundamentos deste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação direta da artista, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação contribui para:

- Aumentar o fluxo turístico e a permanência de visitantes: atração de público regional e nacional, incremento de ocupação hoteleira e consumo local.
- Gerar emprego e renda: movimentação da cadeia produtiva do turismo e da economia criativa.
- Valorizar atrativos locais: promoção de destinos consolidados e centros históricos.
- Fortalecer a imagem institucional: ampliar visibilidade midiática do Litoral Leste como destino cultural e de eventos

Dessa forma, entende-se viável e conveniente a presente contratação, devendo o processo prosseguir com a instrução para contratação direta.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital*.

FRANCISCA CAMILE DOS SANTOS SILVA

Coordenadoria de Promoção e Marketing – COPMA/SETUR

CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO

Secretário Executivo do Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO em 10/02/2026, às 09:33 FRANCISCA CAMILE DOS SANTOS SILVA em 10/02/2026, às 08:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F590-B495-1B6C-B967.